LEI Nº 5.588, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$721,19 (setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos) mensais."*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Formiga, em 17 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 015/2021 de autoria da Mesa Diretora: Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Presidente; Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Vice-Presidente; Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Primeira-Secretária; Francisco Pedro de Carvalho – Tião do Preto, Segundo-Secretário.